



# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º 01/ 2021

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, com sede na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, na cidade de Riachinho (MG), neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade sob nº MG-12.343.119, inscrito no CPF/MF sob nº 048.684.756-06, residente e domiciliado na fazenda Amendoim, s/n Zona rural, na cidade de Riachinho (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, com inscrição Estadual n.º062.712.238.00-08, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3.035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 30.140-093 neste ato, representada pelo senhor **JOEILSON PINTO CHAVES**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, Administrador de Empresa, Contador, Analista de Sistemas, portador da cédula de identidade sob nº M - 56.147, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.776.236-04, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº140 apto 102, Bairro Prado, Belo Horizonte (MG), doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 1 - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1 - Concessão do Direito de Uso, pela **CONTRATADA**, dos Softwares de:

- a) SISTEMA DE ORÇAMENTO /CONTABILIDADE / TESOURARIA;
- b) SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÕES/PREGÃO PRESENCIAL;
- c) SISTEMA DE PESSOAL/RH;
- d) SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
- e) SISTEMA DE PATRIMÔNIO;
- f) PORTAL TRANSPARENCIA - LAI

1.1.2 - Prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de informática especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.2 - Para os efeitos deste Contrato, a expressão "Programas e Sistemas ou (Softwares)" compreende todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível pôr computador gravadas em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento.





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

## 2 - SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços objetos deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta Cláusula.

2.2 - Serviços iniciais de Softwares:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Atendimento telefônico durante o horário comercial, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.2.3 deste instrumento.

2.2.2 - Cópia de Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA**, fornecerá à **CONTRATANTE** uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas. Para utilização de mais de uma cópia dos programas e sistemas, destinadas a uma ou mais filiais se pôr ventura vier a ser criada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se reserva o direito de rever os preços constantes deste instrumento.

2.2.3 - Consultoria em Programas e Sistemas:

A **CONTRATADA** prestará consultoria à **CONTRATANTE**, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

2.3 - Serviços Mensais de Softwares:

Estes serviços são os previstos nos sub-itens abaixo, e serão cobrados na forma da Cláusula 3 deste Contrato.

2





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

## 2.3.1 - Concessão do Direito de Uso:

A **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

## 2.3.2 - Atualização dos Programas e Sistemas:

Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alterações devidas às modificações de Legislação
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade da **CONTRATANTE**.

## 2.3.3 - Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais.

## 2.3.4 - Serviços Eventuais de Softwares:

Estes serviços são os discriminados nos sub-itens abaixo:

## 2.3.5 - Atendimento Técnico:

O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- a) A assistência será prestada de forma continuada, nos dias úteis em horário comercial, via telefone e outros meios remotos.
- b) Os técnicos serão deslocados da sede da **CONTRATADA** até o local de instalação dos Sistemas, quando se fizer necessário.

2.3.6 – Disponibilização e hospedagem de dados contábeis no Portal transparência LAI da Memory com fornecimento de Link para a Câmara Municipal.

2.4 – A **CONTRATADA**, fará as instalações dos Softwares objeto deste Contrato, no local de serviços da **CONTRATANTE**.

2.5 – A **CONTRATADA**, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistemas.

3





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

2.5.1 – Caso seja necessário fazer um retreinamento de funcionários que pör qualquer motivo venham a substituir outros funcionários já treinados, serão cobradas, da **CONTRATANTE**, as despesas com deslocamento, alimentação e estadia durante o tempo em que os técnicos da **CONTRATADA** estiverem à disposição do **CONTRATANTE**.

## 3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário dos Softwares (programas), objeto deste Contrato, fica acertado um valor de **R\$1.400,00 (Um mil quatrocentos reais) mensais**, perfazendo o **valor global de R\$ 16.800,00**.

3.2 - - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito 30 (trinta) após a data de assinatura deste contrato, através de Nota Fiscal de Serviços enviada pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**.

3.3 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

## 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 -Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

## 5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e **término em 02/01/2022**.

5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, por escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;

5.2.1 – Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.





# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

5.4 - Cessada a prestação de serviços pôr quaisquer motivos previstos nesta Cláusula, deverá a **CONTRATANTE** devolver à **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias subsequentes, todos os Programas que se encontrem em seu poder.

## 6 - PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:

6.1 - A **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes no sub-item 1.1.1, deste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2 - Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.

6.3 - As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas pôr um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

6.4 - As bases de dados geradas pelos sistemas da **CONTRATADA** são de propriedade, exclusivamente, da **CONTRATANTE**, cabendo a ela a guarda e atualização de cópias de segurança permanentemente.

6.5 - A **CONTRATADA** poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de testes e posteriormente eliminá-las de suas instalações.

## 7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## 8 - FORO:

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.






# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

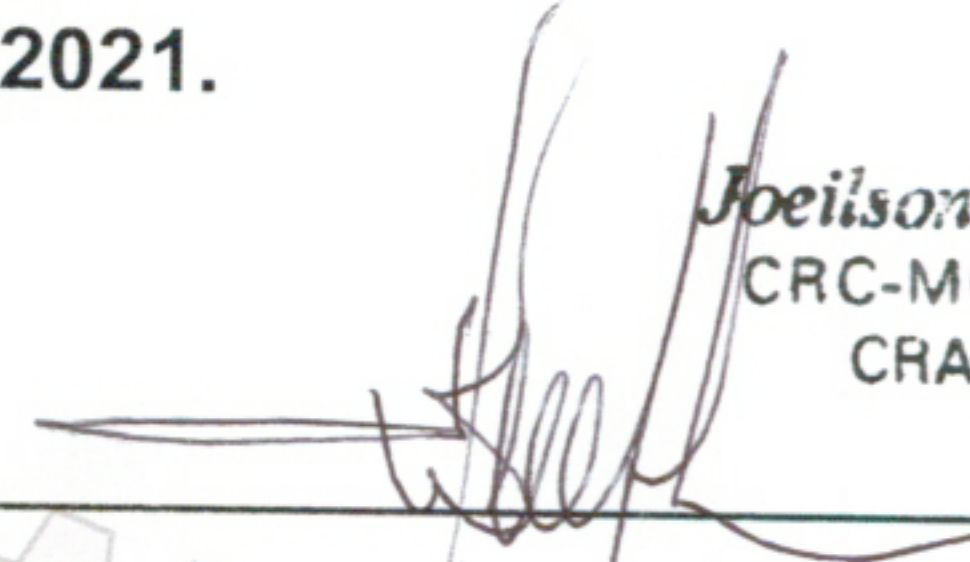
CNPJ: 25.222.217/0001-77

E, pôr estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando pôr si e seus sucessores.

Riachinho, 02 de janeiro de 2021.

*Joilson Pinto Chaves*  
CRC-MG 081028/0-6  
CRA-MG 17667

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
MEMORY PROJETOS E DESENVOLV.  
DE SISTEMAS LTDA.  
JOEILSON PINTO CHAVES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Joilson dos Santos Lopes CPF.: 109 998 856 00

NOME: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

27-4 RIACHINHO-MG 1992